DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.182 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Inclui o artigo 2ºA no Decreto 5.177 de 10 de outubro de 2024".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica incluído o artigo 2ºA no Decreto nº 5.177 de 10 de outubro de 2024 com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. As secretarias municipais deverão encaminhar para a Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 8 de novembro de 2024, impreterivelmente, todas as notas fiscais de serviços prestados e materiais fornecidos até o dia 31 de outubro de 2024.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Fazenda fica autorizada a cancelar todos os empenhos após as liquidações das notas fiscais mencionadas no caput.

§ 2º. As secretarias municipais deverão apresentar até o dia 8 de novembro de 2024 um planejamento das despesas de caráter continuado para o período de 1º de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 para a realização de novos empenhos.

§ 3º. Eventuais saldos de empenho de obras em andamento serão tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de outubro de 2024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

.....

PORTARIA Nº 352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em Processo Seletivo".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2023, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
KAMILLA OLIVEIRA DA SILVA	20º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do processo seletivo a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS/LITERATURA**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
PÂMELA GARBELLINI	03º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 13, X; 14; 16 e 18, do Estatuto Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, combinado com o disposto no art. 8º, § 1°, do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021; pelo Decreto Municipal nº 4.588, de 10 de dezembro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.631, de 10 de março de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.675, de 8 de junho de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.715, de 6 de setembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.769, de 5 de dezembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.812, de 3 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 4.874, de 2 de junho de 2023, pelo Decreto Municipal nº 4.919, de 31 de agosto de 2023, pelo Decreto Municipal nº 4.990, de 30 de novembro de 2023, pelo Decreto Municipal nº 5.053, de 28 de fevereiro de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 5.104, de 28 de maio de 2024, ficam os associados da entidade convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no salão de reuniões da Santa Casa no dia 19 de novembro de 2024, às 18h30, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, ou às 19h00, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados em pleno gozo dos direitos sociais, para deliberarem e votarem a seguinte ordem do dia: composição de mesa administrativa da entidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que será afixado na portaria da Santa Casa, publicado na imprensa oficial local e remetido por carta aos associados.

Pitangueiras, 6 de novembro de 2024.

Silas Ferracin Fernandes
Diretor Administrativo
da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras

.....